



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 445/15

Data: 10/10/15

Hora: 15:10

Visto: Adejair



REQUERIMENTO

EMENTA: Ressarcimento de danos materiais.

LUIZ CARLOS AMÂNCIO, vereador que esta subscreve, no uso de sua prerrogativa regimental e em nome do povo de Cornélio Procópio, requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Frederico Carlos de Carvalho Alves, que determine ao setor competente o ressarcimento de valores por danos causados na residência da Sra. Clarinda Messias Fernandes, localizada na rua José Sebastião dos Santos.

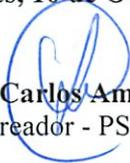
JUSTIFICATIVA

Tivemos chuva forte com início na madrugada do último dia 09/10/2015. Nos dias anteriores a prefeitura executou serviços que visavam melhorar as condições da Rua José Sebastião dos Santos, que faz a ligação entre o o final da rua Quintino Bocaiúva e a descida da Rua Portugal, abaixo da Rua Amazonas. Ocorre que essa suposta melhoria retirou barreiras que serviam de contenção às águas das chuvas, posto que algumas residências do local ficam abaixo do nível dessa rua, dentre elas, a da Senhora Clarinda Messias Fernandes, que teve seu imóvel totalmente invadido pela enxurrada, desviada que fora pelos serviços executados pelo Município de Cornélio Procópio, que literalmente direcionaram a água das chuvas para dentro da residência, causando prejuízo de razoável monta para a Sra. Clarinda e família. Trata-se de senhora aposentada, que sobrevive com ajuda de terceiros, já com idade avançada e que teve guarda-roupas, rack e cômoda danificados pela água desviada.

Ainda durante esses serviços executados e que antecederam a madrugada de 09/10/2015, houve uso indevido de pedrisco e areia que estavam amontoados à beira da rua e que seriam utilizados no muro de contenção necessário e que seria erguido com dificuldades pelos moradores.

Diante do fato e por termos presenciado in loco o acontecido, formulamos o presente requerimento para que o Município possa adotar os procedimentos cabíveis no sentido de ressarcir a família pelo prejuízo causado e que está diretamente relacionado com os serviços executados e já citados, devendo ser determinado levantamento dos prejuízos e forma de ressarcimento.

Sala das sessões, 10 de Outubro de 2015


Luiz Carlos Amâncio
Vereador - PSDB